EDITAL Nº 354/2026

AUXÍLIO FINANCEIRO A PROJETOS DE PESQUISA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público e convoca os interessados a se inscreverem no presente Edital de auxílio financeiro a projetos de pesquisa de inovação científica e tecnológica, em conformidade com as disposições do seu Estatuto, do contido na Resolução nº 08/2018 do Conselho Universitário (Consu), observadas as disposições da Resolução Consu nº 15/2022, alterada pela Resolução Consu nº 01/2023, e de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. DO OBJETO

Apoiar até 10 projetos de pesquisa científica com inovação que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento tecnológico e a inovação do País, em qualquer área do conhecimento, buscando o desenvolvimento de produtos, processos e serviços tecnológicos com foco em inovação.

2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

As propostas deverão ser apresentadas no período de **27 (vinte e sete) de novembro de 2026 a 10 (dez) de março de 2027**, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – **SEI BAHIA**.

2.2. DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

2.2.1. Cada Processo contendo o pedido de inscrição deverá ser apresentado com os documentos abaixo, necessariamente na ordem e na forma apresentada abaixo e enviado, dentro do prazo de inscrições, para o endereço do SEI BAHIA: **UESB/RTR/PROPPI/GICT.**

2.2.1.1. O **Tipo de Processo** a ser criado no sistema deve ser: **Credenciamento: Cadastro.**

2.2.1.2. **Documentação** a ser incluída no Processo:

Documento	Tipo de documento no SEI BAHIA
a) **Formulário para inscrição de Projeto**, em conformidade com o **Anexo I** deste Edital	**"Informação para processo"** (copiar e colar nesse documento o formulário de inscrição do(a) coordenador(a) do projeto, conforme **anexo I,** e preencher no próprio SEI, devendo ser assinado pelo(a) Docente interessado(a), com a sua assinatura eletrônica do SEI.)
b) **Projeto completo**, em formato pdf, contendo os seguintes tópicos: a) Identificação do projeto, incluindo título, palavras-chave e resumo; b) Dados do proponente e equipe; c) Área(s) do conhecimento predominante(s); d) Instituição(ões) participante(s); e) Objetivos geral e específicos; f) justificativa para o desenvolvimento da pesquisa e **descrição do estado da arte do tema objeto de estudo, apontando o problema técnico e a solução técnica**; g) Metodologia proposta; h) Etapas de execução do projeto com respectivo cronograma de atividades; i) Produtos esperados como resultado da execução do projeto, com previsão de cronograma de entregas anuais; j) Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, sócio-econômico e ambiental; k) capacitação e experiência da equipe do projeto l) Colaborações ou parcerias já estabelecidas para a execução do projeto; m) Perspectivas de colaborações interinstitucionais para a execução do projeto;	**Documento Externo: "Projeto"** Digitar no campo "Nome/Número na árvore": "**Projeto de Pesquisa**"

n) Recursos financeiros de outras fontes aprovados para aplicação no projeto; o) Disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto; p) **Orçamento detalhado (conforme modelo contido no Anexo II deste Edital)**; q) Referências. O projeto deverá preservar o chamado "pulo do gato" da inovação a ser desenvolvida (diferencial da invenção que preserva o ineditismo), constando, neste caso, apenas informações essenciais para a avaliação, mas sem comprometer o ineditismo da pesquisa, para fins de posterior proteção.	
c) Carta de anuência dos demais membros que compõem o Projeto, concordando em participar da sua equipe executora (conforme **Anexo III**), em **formato pdf**	Documento Externo: **"Carta de Anuência"** Digitar no campo "Nome/Número na árvore": "**Equipe executora"**
d) Comprovação de submissão do projeto a ser desenvolvido a um **Comitê de Ética** (no caso de pesquisas que envolvam seres humanos e animais).	Documento Externo: **"Comprovação"** Digitar no campo "Nome/Número na árvore": "**Comitê de Ética"**

2.2.2. Os Coordenadores de projeto de pesquisa que **forem contemplados** neste Edital e que estejam com **pendência** junto à UESB ou outros órgãos da Administração Pública Estadual serão identificados **no resultado final do Edital** e só poderão assinar o Termo de Outorga após a regularização da sua situação.

2.2.3. O Projeto completo deverá ser apresentado em fonte arial, tamanho 12, margens superior e esquerda de 3 cm e inferior e direita de 2 cm, máximo de 25 páginas numeradas, espaçamento 1,5 entre linhas, contendo os mesmos tópicos da alínea "b", do item 2.2.1.2.

2.2.4. Em hipótese alguma será aceita a inscrição com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido neste Edital. Inscrições com documentação incompleta serão indeferidas sem avaliação de mérito.

3 DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros disponíveis para este Edital são da ordem de **R$ 200.000,00** (duzentos mil Reais), oriundos do orçamento da UESB para o ano de 2027 e destinados pelo Consu ao Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação (Atividade 7864), de acordo com os critérios definidos neste Edital.

3.1.1 Cada proposta deverá apresentar orçamento de até **R$ 20.000,00 (vinte mil reais), podendo, deste valor, ser solicitado 50% em itens de custeio, e 50% em itens de capital (equipamento/material permanente), a ser executado no prazo previsto no item 3.2.1 deste Edital.**

3.1.2 Serão apoiados projetos que contemplem soluções inovadoras aderentes aos eixos estruturantes da Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, elencados nos incisos do Art. 2º da Portaria MCTI nº 6.998, de 10 de maio de 2023.

3.2. A execução do Plano de Aplicação de Recursos (PAR) dos projetos de inovação será feita por meio da descentralização de recursos ao pesquisador formalizada por **Termo de Outorga (TO)/AUXPPI** celebrado entre a UESB e o Coordenador do Projeto, competindo ao coordenador do projeto a gestão e o acompanhamento, bem como a prestação de contas dos referidos recursos.

3.2.1 O Plano de Aplicação de Recursos (PAR) deverá ser desenvolvido em um período de **24 (vinte e quatro) até 36 (trinta e seis) meses**.

4. DO TERMO DE REFERÊNCIA

4.1. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

4.1.1. Para apresentação das propostas deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) Somente poderão apresentar propostas, na condição de coordenador, os Docentes Mestres e Doutores do quadro permanente da UESB que não se encontrarem afastados a partir da data de publicação deste Edital;

b) Não poderão se inscrever no presente edital os coordenadores de projetos de pesquisa com Termo de Outorga vigente, no âmbito do AuxPPI, ou que sejam beneficiários de recursos financeiros da UESB via termo de outorga em mais que 02 outros programas específicos de apoio financeiro ao pesquisador.

c) Projetos inscritos no Edital nº 073/2026 de “Auxílio Financeiro a Projetos de Pesquisa Científica Associados à Formação de Discentes da Graduação (Iniciação

Científica e Tecnológica), Mestrado e Doutorado", não poderão se inscrever no presente edital.

d) A equipe executora poderá ser composta por professores efetivos, visitantes, substitutos, técnicos, estudantes e colaboradores externos;

e) No âmbito deste Edital, cada pesquisador poderá apresentar **apenas uma única proposta, como coordenador**.

4.2. Análise pelo Comitê Assessor *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas sugeridos pelo **UESB/PROPPI/GICT/Gestec-NIT.**

As propostas devem ter **caráter de desenvolvimento tecnológico e inovação (evidenciados no projeto)**, devendo ter aderência a pelo menos um dos eixos estruturantes da Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, elencados nos incisos do Art. 2º da Portaria MCTI nº 6.998, de 10 de maio de 2023.

Todas as propostas que atenderem aos critérios de elegibilidade serão classificadas pelo **Comitê Assessor**, seguindo os critérios de julgamento dispostos neste Edital.

A pontuação final de cada proposta será aferida conforme estabelecido no item 4.2.1.1.

Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer de mérito consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, o Comitê Assessor deverá recomendar: a) aprovação (Projetos com nota maior ou igual a 6,0); ou b) não aprovação (Projetos com nota inferior a 6,0).

O parecer do Comitê Assessor será registrado na planilha de julgamento, contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, assim como outras informações e recomendações pertinentes.

Para cada proposta recomendada, o Comitê Assessor deverá sugerir o valor a ser financiado pela UESB.

4.2.1. Critérios de análise e julgamento

4.2.1.1. Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

	Critérios de análise e julgamento	Peso	Nota
A	Excelência da proposta quanto aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação, dos pontos de vista da qualidade e originalidade do projeto, do avanço esperado em relação ao estado da arte e da efetividade da metodologia proposta.	3	0 a 10
B	Experiência prévia do coordenador na área do projeto de inovação, considerando sua produção científica e tecnológica relevante, nos últimos cinco anos	2	0 a 10
C	Adequação do cronograma de entrega dos produtos esperados como resultado do projeto	1	0 a 10
D	Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos	1	0 a 10
E	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	1	0 a 10
F	Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista de desenvolvimento de inovação científica e tecnológica.	2	0 a 10

4.2.1.2. Para estipulação das notas deverão ser utilizadas duas casas decimais, sem aproximação.

4.2.1.3. A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item em função do seu respectivo peso.

4.2.1.4. Em caso de empate, será privilegiado o projeto com maior nota no quesito A, B, F, nesta ordem.

4.2. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

4.2.2. Itens financiáveis, visando atender as seguintes despesas dos projetos de inovação, respeitados os limites estabelecidos pela Lei 14.634/2023 (dispõe sobre licitações e contratos no âmbito do Estado da Bahia), conforme se segue:

I. Material de Consumo;

II. Equipamentos e Material Permanente Nacional;
III. Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
IV. Serviços de Terceiros/Pessoa Física;
V. Hospedagem fora das cidades sedes da UESB;
VI. Passagens aéreas e terrestres nacionais.

4.2.2.1. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

4.2.2.2. A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a UESB e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador do projeto.

4.2.2.3. Imediatamente após a aquisição efetuada com apoio financeiro do AuxPPI, todos os bens patrimoniais, equipamentos e materiais permanentes deverão ser tombados ao patrimônio da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB.

4.2.3. São itens **não** financiáveis:

I. complementação salarial de qualquer espécie;
II. consultoria;
III. anuidades de sociedades científicas;
IV. combustível;
V. pró-labore;
VI. obras de infraestrutura.
VII. diárias;
VIII. deslocamento com veículo da UESB.

4.3. CRONOGRAMA

4.3.1. O processo de seleção das propostas obedecerá aos seguintes procedimentos e prazos:

FASES	DATA
Prazo para submissão de propostas	**27 de novembro de 2026 a 10 de março de 2027**
Análise e julgamento das propostas pela comissão avaliadora	**11 de março a 26 de março de 2027**
Resultado	**A partir de 31 de março de 2027**
Prazo para envio de pedidos de reconsideração ao resultado	**48 horas após a publicação do resultado**

Envio dos Projetos aprovados para a Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Consepe para homologação	Após julgamento dos pedidos de reconsideração pelo **Gestec-NIT/UESB**
Divulgação do Resultado Final	Após homologação das propostas aprovadas pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Consepe.

5. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

5.1. **Não** caberá recurso contra os pareceres emitidos pela Comissão Avaliadora quanto ao mérito da proposta.

5.2. Outros pedidos de reconsideração que não se refiram à análise de mérito das propostas deverão ser devidamente fundamentados e encaminhados por escrito ao **Gestec-NIT/UESB**, até **48 horas** após a divulgação do resultado parcial.

5.3. Os pedidos de reconsideração devem ser entregues **exclusivamente** por e-mail (inovacao@uesb.edu.br), dentro do prazo estabelecido no item 5.2

5.4. O Fórum para Julgamento será **Gestec-NIT/UESB**, que avaliará o pleito, elaborará parecer circunstanciado e o submeterá **à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CONSEPE.**

6. DO ACOMPANHAMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. O acompanhamento será realizado por intermédio da análise dos Relatórios Parciais e Final, por solicitações de informações que podem ser encaminhadas ao outorgado ou à Direção do Departamento, bem como pela apresentação dos resultados em Seminários de Pesquisa e Inovação, promovido pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI).

6.2. Nos casos em que a descentralização dos recursos for efetivada em 02 (duas) parcelas, o envio do relatório parcial das ações deverá ocorrer, impreterivelmente, até 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de descentralização da primeira parcela dos recursos.

6.2.1. Nos casos previstos no item 6.2, a segunda parcela será solicitada pelo Coordenador do projeto objeto do Termo de Outorga (TO) à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) através de memorando, acompanhado do relatório parcial e o cronograma de atividades atualizado.

6.3. Os Coordenadores do projeto objeto do Termo de Outorga (TO) deverão encaminhar o Relatório Final à PROPPI após a aprovação do Departamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de conclusão do mencionado projeto, sob pena de ser considerado inadimplente perante a UESB e o Estado da Bahia.

6.3.1. Os modelos de relatório parcial e final de que trata esta seção serão disponibilizados pela PROPPI, ficando desconsiderada qualquer outra modalidade utilizada para elaboração dos citados relatórios.

6.3.2. Juntamente com o relatório final, deverá ser apresentada a comprovação de pelo menos um produto gerado a partir do desenvolvimento do projeto de inovação (ex.: comprovação de produção técnica de inovação resultante da pesquisa associada a patentes depositadas, cultivares registradas e/ou protegidas, programas de computador com e sem registro, marca registrada, topografia de circuito integrado registrado, produtos, processos ou técnicas de inovação, desenho industrial registrado.).

6.3.3. A não apresentação dos resultados e demais exigências referidas no caput e parágrafos gera pendência junto à PROPPI para o Coordenador e inviabilizará quaisquer solicitações futuras do mesmo junto à PROPPI, enquanto a pendência não for sanada.

6.3.4. A prestação de contas final dos recursos recebidos será composta pelo relatório técnico financeiro final, nos termos da resolução Consu 008/2018 e do item 3 do seu anexo IV (Manual do Outorgado).

6.4. Em toda e qualquer atividade realizada com o apoio do AuxPPI que envolva veiculação de material de divulgação, deverá, necessariamente, constar a marca da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB).

6.5. Em caso de substituição de coordenador, o substituto deverá atender às mesmas exigências do item 4.1.1 deste Edital, fazer parte da equipe executora do projeto e/ou ser de área afim do projeto. A substituição deverá ser aprovada pelo Departamento e encaminhada à Gerência de Inovação Científica e Tecnológica - GICT.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O ato da inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita os seus termos e condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

7.2. As irregularidades de documentos, inclusive a inexatidão de dados relevantes nas declarações ou de outra natureza, que não atendam às exigências deste Edital,

ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato, gerando a desclassificação do projeto na 1ª fase da seleção.

7.3. Os Anexos encontram-se disponíveis no site da UESB (https://www.uesb.br/), tornando-se parte integrante do presente Edital.

7.4. Os casos omissos serão analisados pelo **Gestec-NIT/UESB** e homologados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CONSEPE.

7.5. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos na PROPPI/Gerência de Inovação Científica e Tecnológica - GICT, por meio do telefone (77) 3427-9070 ou pelo e-mail: inovacao@uesb.edu.br .

Vitória da Conquista, 27 de novembro de 2026

ROBÉRIO RODRIGUES SILVA
REITOR